

Edital de Seleção nº 19/2025
Projeto Plantando Futuros

1. OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto a seleção e contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de capacitação de 3.156 (três mil cento e cinquenta e seis) professores de 4 (quatro) territórios operacionais organizados no âmbito do Projeto Plantando Futuros, conforme especificações técnicas constantes deste Edital, divididos em dois lotes:

Lote 1 – Atividades Presenciais: formações presenciais por município, voltadas à aplicação dos materiais pedagógicos inovadores destinados a alunos de 4 a 7 anos;

Lote 2 – Atividades a Distância: formações virtuais para fortalecimento das competências socioemocionais dos professores.

1.2. A proponente poderá concorrer a apenas um lote ou a ambos, devendo atender integralmente às exigências do presente Edital para o(s) lote(s) escolhido(s).

2. JUSTIFICATIVA

O Projeto Plantando Futuros, desenvolvido pelo Instituto de Educação, Esporte, Cultura e Artes Populares – IECAP, nasce do compromisso institucional de promover uma educação de excelência, inclusiva e transformadora, especialmente em municípios que apresentam baixos indicadores de desenvolvimento educacional. A escolha de atuar em localidades com IDEB inferior à média estadual e nacional não é aleatória: trata-se de uma estratégia de impacto social, que busca atuar diretamente nas regiões onde a intervenção pedagógica qualificada é mais urgente e necessária.

O projeto propõe uma metodologia inovadora e interdisciplinar, centrada na aprendizagem ativa, no pensamento crítico e no protagonismo do estudante, com base em práticas investigativas, integrando ciência, leitura, matemática e educação ambiental. Esse modelo rompe com abordagens tradicionais de ensino, valorizando a curiosidade, a experimentação e a construção coletiva do conhecimento.

A capacitação dos professores é reconhecida como elemento estruturante para o sucesso dessa proposta. Não basta disponibilizar materiais pedagógicos inovadores — é fundamental que o corpo docente esteja preparado para compreendê-los, apropriar-se deles e aplicá-los de forma criativa e contextualizada. Por isso, a formação oferecida pelo projeto combina dimensões técnicas, metodológicas e socioemocionais, favorecendo não apenas o domínio dos conteúdos, mas também o fortalecimento da resiliência, da empatia, da gestão de sala de aula e da capacidade de enfrentar desafios educacionais contemporâneos.

A concepção e execução do Plantando Futuros estão alinhadas à Agenda 2030 da ONU e contribuem diretamente para o alcance de metas dos seguintes Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS):

ODS 4 – Educação de Qualidade: ao assegurar a todos os professores participantes o acesso a formação continuada de alta qualidade, promover a equidade na oferta de oportunidades educacionais e criar condições para que crianças de 4 a 7 anos tenham experiências de aprendizagem ricas e inclusivas desde a primeira infância.

ODS 12 – Consumo e Produção Sustentáveis: ao integrar práticas pedagógicas que incentivam o uso racional dos recursos naturais, a redução do desperdício e a reutilização criativa de materiais, despertando na comunidade escolar uma cultura de sustentabilidade.

ODS 15 – Vida Terrestre: ao incorporar à rotina escolar conteúdos e atividades que valorizam a biodiversidade local, o manejo sustentável do solo e a preservação de ecossistemas, despertando nos alunos e suas famílias uma consciência ecológica duradoura.

O impacto esperado vai além do ambiente escolar. Ao fortalecer as competências técnicas e socioemocionais dos docentes, o projeto contribui para a construção de comunidades mais engajadas com a educação e mais comprometidas com a sustentabilidade socioambiental. O trabalho articulado entre escola, família e comunidade, estimulado pela proposta, amplia a capacidade de intervenção positiva na vida dos estudantes e gera efeitos multiplicadores que se refletem na melhoria do desempenho escolar, na valorização do professor e no fortalecimento dos vínculos sociais.

Diante disso, a seleção criteriosa de uma pessoa jurídica especializada em treinamento torna-se fator determinante para o êxito do projeto. A contratada deverá não apenas possuir competência técnica comprovada, mas também demonstrar sensibilidade para compreender a realidade educacional dos municípios atendidos, comprometimento com a metodologia proposta e capacidade de engajar os docentes na transformação de suas práticas. Trata-se de uma decisão estratégica que influenciará diretamente a qualidade da formação oferecida, a adesão dos professores e, em última instância, os resultados alcançados pelo Plantando Futuros.

3. Dos Municípios e Territórios Operacionais

3.1. O Projeto Plantando Futuros será executado em 24 municípios do Estado do Paraná, agrupados em 4 (quatro) territórios operacionais, definidos a partir de critérios de proximidade geográfica e facilidade logística, de modo a otimizar a organização das ações e o acompanhamento técnico. Os territórios são assim denominados:

I – Norte;

II – Centro-Sul;

III – Leste;

IV – Oeste-Sudoeste.

3.2. A pessoa jurídica contratada deverá garantir o atendimento integral e uniforme a todos os municípios, assegurando que a metodologia e os conteúdos do treinamento sejam aplicados de forma padronizada, preservando a qualidade e a coerência pedagógica em todo o conjunto de localidades atendidas.

3.3. Ao todo, serão capacitados 3.156 (três mil cento e cinquenta e seis) professores no âmbito do presente projeto, sendo a distribuição entre os dois lotes definida de acordo com a carga horária e a metodologia previstas.

3.4. Os quantitativos de professores e de municípios poderão sofrer ajustes, desde que previamente justificados e pactados entre as partes, de acordo com as demandas e realidades identificadas quando da execução do projeto.

3.5. Para fins de formulação da proposta financeira, a métrica de cálculo deverá considerar o valor per capita por professor capacitado em cada lote, abrangendo todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral dos treinamentos, tanto presenciais quanto virtuais, inclusive em relação a logística e estrutura, conforme as especificações deste edital.

4. Das Condições de Participação

4.1. Poderão participar desta seleção pública pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

- a) Regularmente constituídas e com objeto social compatível com a natureza dos serviços a serem contratados;
- b) Experiência comprovada, mínima de 03 (três) anos, na execução de treinamentos e capacitações voltados a professores da educação básica, devidamente atestada por meio de declarações ou certificados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- c) Capacidade técnica e operacional para a execução integral do objeto, incluindo a realização de formações presenciais e virtuais, contemplando todos os territórios operacionais definidos neste edital;
- d) Situação jurídica, fiscal, previdenciária e trabalhista regular, comprovada por meio das certidões exigidas na fase de habilitação;
- e) Inexistência de impedimentos legais para contratar com a Administração o Instituto de Educação, Esporte, Cultura e Artes Populares – IECAP, nem registro de sanções impeditivas de contratar com a Administração Pública.

5. Da Documentação de Habilitação

5.1. Para fins de habilitação, as proponentes deverão apresentar, conjuntamente com a proposta financeira, em meio digital, cópias legíveis e atualizadas dos seguintes documentos, sob pena de desclassificação automática da proposta:

a) Habilitação Jurídica

- a.1) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado das alterações contratuais ou de documento consolidado;
- a.2) No caso de sociedades por ações, ata de eleição da atual diretoria;
- a.3) No caso de sociedades civis, inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- a.4) Procuração ou instrumento equivalente que comprove os poderes do signatário da proposta.

b) Inscrição Cadastral

- b.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitida pela Receita Federal do Brasil.

c) Regularidade Fiscal e Trabalhista

- c.1) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c.2) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual, Municipal e do Distrito Federal da sede da licitante;
- c.3) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- c.4) Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

d) Qualificação Técnica

- d.1) Atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem experiência mínima de 3 (três) anos na execução de treinamentos e capacitações de professores da educação básica, presenciais e virtuais, contendo escopo, período de execução e resultados obtidos;

- d.2) Relação nominal da equipe técnica que atuará na execução do objeto, com respectivos currículos, formações acadêmicas, certificações e experiências profissionais;
- d.3) Descrição da infraestrutura física e tecnológica disponível para a execução do objeto, incluindo recursos para formação presencial e virtual.

e) Qualificação Econômico-Financeira

- e.1) Certidão negativa de insolvência, falência, recuperação judicial ou extrajudicial, emitida pelo distribuidor da sede da licitante;
- e.2) Demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente assinadas por contador habilitado e pelo representante legal.

f) Declarações

- f.1) Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar;
- f.2) Declaração de que não possui, em seu quadro societário, dirigentes ou responsáveis que sejam cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau de dirigentes ou membros da administração do IECAP;
- f.3) Declaração de cumprimento das disposições da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e demais legislações aplicáveis;
- f.4) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e da Lei nº 9.854/1999.

6. Da Proposta de Preço

6.1. A proposta de preço deverá ser apresentada em moeda corrente nacional (R\$), contendo o valor global para a execução integral do objeto no(s) lote(s) escolhido(s), calculado com base no valor per capita por professor capacitado, considerando o total de 3.156 (três mil cento e cinquenta e seis) participantes.

6.2. O valor ofertado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do contrato, compreendendo, entre outros: encargos sociais, trabalhistas e previdenciários; tributos; taxas; seguros; materiais de apoio; despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação da equipe técnica; licenciamento de plataformas e tecnologias utilizadas; e quaisquer outros insumos indispensáveis ao fiel cumprimento do objeto.

6.3. Não serão aceitas propostas que apresentem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, devendo os valores atender aos parâmetros praticados no mercado e observar os princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência.

6.3.1. A proponente poderá, em sede de diligência, ser solicitada a detalhar a composição do preço final, discriminando os itens e insumos considerados na formação do valor global, de modo a permitir a análise de sua adequação e compatibilidade com as exigências do edital.

6.3.2. As atividades serão divididas em dois lotes distintos, conforme a natureza da execução:

Lote 1 – Atividades Presenciais: realização das formações presenciais, por município, voltadas à aplicação dos materiais pedagógicos inovadores destinados a alunos de 4 a 7 anos. Este treinamento deverá atender no mínimo 8 horas.

Lote 2 – Atividades a Distância: realização das formações virtuais para fortalecimento das competências socioemocionais dos professores. Este treinamento deverá atender no mínimo a 10 encontros de 3 horas cada.

6.3.3. A proponente poderá apresentar proposta para apenas um dos lotes ou para ambos, devendo, em qualquer hipótese, indicar o valor per capita por professor capacitado em cada lote. Os custos diretos e indiretos deverão estar integralmente contemplados no valor proposto para cada lote, conforme especificações deste edital.

7. Do Prazo de Execução

7.1. O contrato terá prazo de vigência de 17 (dezessete) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável e mediante interesse das partes.

7.2. O cronograma de treinamento, tanto presencial quanto online, será definido de acordo com a disponibilidade de cada Secretaria Municipal de Educação, no período compreendido entre o segundo semestre de 2025 e o primeiro semestre de 2026.

8. Das Obrigações da Contratada

8.1. Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo de outras estabelecidas neste edital e no contrato:

- a) Executar integralmente os serviços contratados, observando rigorosamente as diretrizes metodológicas, pedagógicas e operacionais do Projeto Plantando Futuros;
- b) Disponibilizar equipe técnica qualificada, composta por profissionais com formação e experiência comprovadas em capacitação de professores da educação básica e no desenvolvimento de competências socioemocionais;
- c) Cumprir fielmente o cronograma de execução aprovado, garantindo a realização tempestiva de todas as etapas previstas;
- d) Fornecer todos os equipamentos, tecnologias e demais recursos necessários à execução das formações presenciais e virtuais;
- e) Emitir certificados de participação para todos os docentes que concluírem o treinamento, seja presencial ou virtual;
- f) Adotar práticas que assegurem acessibilidade e inclusão, garantindo a participação plena e efetiva de todos os docentes, independentemente de condições físicas, sensoriais, cognitivas ou sociais;
- g) Participar em reuniões de alinhamento com o IECAP, junto às Secretarias Municipais de Educação, quando solicitadas.
- h) Manter comunicação contínua com o IECAP, prestando informações, relatórios e esclarecimentos sempre que solicitado;
- i) Zelar pela confidencialidade de todas as informações obtidas em decorrência da execução do contrato, observando a legislação vigente, inclusive a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018).

8.2. O IECAP fornecerá o material didático-pedagógico a ser aplicado nas ações de treinamento, compreendendo o kit pedagógico do professor e o kit pedagógico do aluno, cabendo à contratada assegurar sua adequada utilização durante a execução das formações e orientar os participantes quanto ao correto emprego dos recursos disponibilizados.

9. Das Obrigações da Contratante (IECAP)

9.1. Constituem obrigações da contratante, sem prejuízo de outras previstas neste edital e no contrato:

- a) Disponibilizar, em tempo hábil, todas as informações, documentos, cronogramas e orientações técnicas indispensáveis à execução das ações de treinamento;
- b) Fornecer o material didático-pedagógico a ser utilizado nas formações, compreendendo o kit pedagógico do professor e o kit pedagógico do aluno, conforme especificações do Projeto Plantando Futuros;
- c) Efetuar os pagamentos devidos à contratada, observados os prazos e condições estabelecidos neste edital e no contrato;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de profissionais designados, assegurando o cumprimento das obrigações contratuais e a conformidade com as diretrizes metodológicas do projeto;
- e) Prestar os esclarecimentos e dirimir dúvidas que possam surgir no curso da execução do objeto;
- f) Comunicar formalmente à contratada eventuais não conformidades, adotando as medidas administrativas cabíveis quando necessário.

10. Do Pagamento

10.1. O pagamento será efetuado de forma parcelada, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e comprovação da execução das etapas previstas, em conformidade com o cronograma físico-financeiro estabelecido no contrato.

10.2. A liberação de cada parcela estará condicionada à apresentação, pela contratada, de relatório de execução circunstanciado, acompanhado de documentos comprobatórios das atividades realizadas, e à aceitação formal pelo IECAP, que emitirá atesto de conformidade.

10.3. Os pagamentos serão realizados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data de aceite formal e da apresentação da documentação fiscal, desde que não haja pendências ou glosas.

11. Da Execução do Contrato

11.1. A execução do contrato será iniciada mediante a emissão de Ordem de Serviço pelo IECAP, que definirá o objeto específico, o prazo e demais condições para o início das atividades.

11.2. As Ordens de Serviço serão emitidas de acordo com as necessidades do projeto, observando-se o cronograma geral aprovado e as etapas previstas no contrato.

11.3. A contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviço, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo IECAP.

11.4. Caberá ao IECAP acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução de cada Ordem de Serviço, emitindo atestos parciais ou finais conforme a conclusão das atividades previstas.

11.5. Qualquer alteração de escopo, prazo ou condições de execução deverá ser previamente autorizada por escrito pelo IECAP, mediante emissão de aditivo contratual ou termo de ajuste.

12. Do Envio das Propostas

12.1. As propostas deverão ser enviadas até o dia 21/08/2025, exclusivamente para o e-mail admfinanceiroiecap@gmail.com, contendo:

- a) Proposta de preço;
- b) Documentação de habilitação exigida neste edital;
- c) Proposta Pedagógica;

d) Portfólio institucional.

12.2. A documentação poderá ser entregue também presencialmente na sede do IECAP, situada no Setor Comercial Sul, Quadra 1, Bloco C, Sala 406, Edifício Antônio Venâncio, Brasília/DF, durante o horário de funcionamento (das 9h às 12h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira).

12.3. Não serão aceitas propostas enviadas fora do prazo previsto neste capítulo.

13. Critérios de Seleção

13.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **técnica e preço**, avaliando-se separadamente cada lote e considerando-se a maior pontuação obtida na soma das notas técnicas e da avaliação do preço global, desde que atendidas todas as exigências de habilitação constantes deste edital.

13.2. Para fins de avaliação técnica, as licitantes deverão apresentar Proposta Pedagógica detalhando:

I – Objetivos e resultados esperados;

II – Metodologia de ensino-aprendizagem, incluindo estratégias de participação ativa dos professores e desenvolvimento de competências socioemocionais;

III – Recursos didático-pedagógicos e tecnológicos a serem empregados;

IV – Estratégias de acompanhamento e avaliação da aprendizagem;

V – Cronograma de execução das atividades formativas.

13.3. A Proposta Pedagógica será avaliada e pontuada de acordo com os seguintes critérios:

Critério	Pontuação Máxima
Clareza, coerência e alinhamento aos objetivos do Projeto Plantando Futuros	25 pontos
Adequação metodológica às diretrizes do projeto e aos ODS relacionados	25 pontos
Estratégias de inclusão e acessibilidade	10 pontos
Experiência da equipe técnica indicada	20 pontos
Recursos e tecnologias de apoio à formação	10 pontos
Cronograma de execução	10 pontos
Total Máximo	100 pontos

13.4. Serão consideradas classificadas para a etapa de avaliação de preço apenas as proponentes que obtiverem pontuação técnica mínima de 60 (sessenta) pontos na avaliação da Proposta Pedagógica.

13.5. O preço será avaliado com base no menor valor global, calculado sobre o total de 3.156 professores, observando-se o valor per capita.

13.6. A nota final será calculada pela fórmula:

$$NF = (NT \times 0,6) + (NP \times 0,4)$$

Onde:

NF = Nota Final

NT = Nota Técnica obtida (0 a 100)

NP = Nota de Preço (proporcional ao menor preço ofertado)

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O envio da proposta implica aceitação total dos termos deste Edital e das condições estabelecidas para a execução do projeto.

14.2. Ao apresentar sua proposta, a interessada declara expressamente aderir ao Programa de Integridade do IECAP, comprometendo-se a observar integralmente o Código de Ética e Conduta e as demais políticas e normativos institucionais aplicáveis, e manifestando aderência a todos os seus termos.

14.3. Dúvidas e esclarecimentos podem ser encaminhados para o e-mail admfinanceiroiecap@gmail.com.